

J. Ferraz

LEI Nº. 10/1961

Abre um crédito especial de Cr. 95.550,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 10/1961

ARTIGO

Estado

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. 95.550,00 (noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), para pagamento de funcionarios substitutos, designados, para responder pela Tesouraria, no impedimento do titular, e, para auxiliar da Contadoria.

ARTIGO

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com os recursos financeiros, transeridos do exercicio anterior.

ARTIGO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua promulgaçao, revogadas as disposicoes em contrario.

SALA

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de novembro de 1961.

Moacyr Victorio Forchetti
Presidente

Onofre Baldiotti

Onofre Baldiotti
1º Secretario